

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº: 027/2016**

**VISTO**  
Bel. Cláudia Diniz de Oliveira Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/PE nº 21.523

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALOÁ -PE E A SRA.  
MARIA CICERA DE BARROS NEVES.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **MARIA CICERA DE BARROS NEVES**, inscrita no R.G. sob o nº 3.301.864 e CPF nº 570.577.614-49, residente e domiciliada na Rua 2 de Abril nº 72, Centro, Saloá/PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Locação de imóvel com cacimba para exploração dos recursos hídricos destinado ao abastecimento de água deste município.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação será de 04 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pelo serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagas em 04 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) durante o período de locação.

**CLAUSULA QUARTA** – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos do próprio deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

**11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**0412200072.0099 – MANUTANÇA DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**3.3.90.36 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLAUSULA QUINTA** - Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

*Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**CLAUSULA SEXTA** - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 10 de agosto de 2016.



**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
PREFEITO  
Contratante



**MARIA CICERA DE BARROS NEVÉS**  
Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha